O vereador **Vilson Cordeiro** e **Ben Hur Custódio de Oliveira** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição.

PROJETO DE LEI Nº 03/2022

Autoriza o Poder Executivo a criar o Parque Municipal de Eventos e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Parque Municipal de Eventos, órgão da administração municipal destinado a promover a preservação do meio ambiente, incentivo ao turismo no Município e a sediar eventos educacionais, culturais, equestres, esportivos, de lazer, exposições, feiras e outros eventos congêneres.

Art. 2º O Parque Municipal de Eventos poderá promover eventos em parceria com entidades sociais sediadas no Município, que não tenham fins lucrativos, nas quais não se exigirá contrapartida financeira.

Parágrafo único. As entidades sociais referidas, devem previamente apresentar projetos dos eventos que almejam promover, cujo exame e aprovação fica a cargo da Prefeitura Municipal.

Art. 3º O Parque Municipal de Eventos poderá ser utilizado por particulares e entidades empresariais, mediante a prévia apresentação de projeto de eventos, autorização pelo Município e, pagamento de aluguel, taxa de limpeza, locação de utensílios.

Art. 4º Na realização de eventos por entidades privadas, poderá ser autorizado exercício de atividades comerciais congêneres por entidades diversas das promotoras, destinadas

Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 09/03/2022 as 10:44:17.
Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 10/03/2022 as 10:01:17.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=106651&c=28QAU3.

à comercialização de produtos alimentícios e bebidas, para serem consumidas no local, no decorrer de cada evento.

§ 1° O alvará expedido somente contemplará o exercício da finalidade principal da interessada, excluídas quaisquer outras que não se relacionem diretamente com a finalidade principal da interessada de cada evento.

§ 2° Cada atividade comercial exercida por entidade diversa da promotora de cada evento dependerá da obtenção de alvará específico.

Art. 5º O Poder Executivo, por decreto, regulamentará o uso e o funcionamento do Parque Municipal de Eventos.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 09 de março de 2022.

(Assinado eletronicamente)
Vilson Cordeiro
Vereador

(Assinado eletronicamente)
Ben Hur Custódio de Oliveira
Vereador

Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 09/03/2022 as 10:44:17.
Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 10/03/2022 as 10:01:17.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=106651&c=28QAU3.

JUSTIFICATIVA

Hoje Araucária conta com uma população estimada de 148 mil habitantes (dados do IBGE) e possui uma área territorial de 469.166km², mesmo que, com uma avantajada área territorial e com a população cada dia maior, somos carentes de uma área pública para realização de eventos.

Para ir a um bom show, frequentar algum rodeio, ou até mesmo ir em alguma feira de exposição, temos que se deslocar a cidades vizinhas, onde em sua maior parte, já possuem parques ou centro de eventos municipais, são exemplos:

- Mandirituba: Parque Municipal Angelo Zeglin Palu, com aproximadamente 300 mil/m², conta com estacionamento amplo, área para eventos coberta, arena aberta para shows e rodeios.

- Campina Grande do Sul: Parque Municipal de eventos, conta com uma arena coberta para shows, feiras, rodeios, etc., com 11 mil/m², pista para prova de laço externa e amplo estacionamento.

- Quitandinha: Parque Municipal de Quitandinha, possui cancha para rodeio, estádio para práticas esportivas e pista de velocross.

A nossa sugestão para o Parque é unir diversas práticas de lazer que são carentes em nosso município em um único local, por isso sugerimos, um parque com espaço para shows, com cancha para provas de laço e rodeio, uma área coberta para feiras e exposições, uma possível pista para arrancadas automotivas, e pistas para práticas esportivas.

Além do lazer para a população de Araucária, um parque de eventos vai impulsionar o turismo e o comércio em nossa cidade, levando em consideração que muitas pessoas de outras cidades, se sentirão atraídas a participarem desses eventos.

Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 09/03/2022 as 10:44:17.
Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 10/03/2022 as 10:01:17.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=106651&c=28QAU3.